

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1643, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPEVA A CONCEDER CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, cesta natalina aos servidores ativos municipais, a qual será composta dos seguintes itens:

I - Um kit composto por uma ave natalina e uma peça de carne suína, acondicionados em uma bolsa térmica.

II - Um panetone ou chocotone de, no mínimo, 750 gramas.

III - Uma caixa de bombons de 300g.

IV - Um refrigerante de 2 litros, sabor diverso.

**Art. 2º** - Será concedida apenas uma cesta por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação que tenha com a Administração.

**Art. 3º** - O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do Município.

**Art. 5º** - Ficam revogadas a Leis Municipais 1.457 de 14 de novembro de 2018 e 1.555 de 23 de setembro de 2021.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 11 de outubro de 2023



DANIEL PEREIRA DO COUTO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**C E R T I D Ã O**

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.  
Prefeitura Municipal de Itapeva, 11 de outubro de 2023

Alexandre Ribeiro de Patto  
Chefe de Gabinete